



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 159, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**PRORROGA O PRAZO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA
DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 8
DE MAIO DE 2023 PELO PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E
OITENTA) DIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Poder Público tem a prerrogativa de usar, por tempo determinado, a propriedade privada com o fim de lhe ser permitida a execução de obras e serviços públicos, conforme disposto no artigo 36 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a ocupação temporária é a forma de intervenção pela qual o Poder Público usa transitoriamente imóvel privado, como meio de apoio à execução de obra ou serviço público;

CONSIDERANDO que o prazo inicialmente estabelecido no Decreto Municipal nº 043, de 8 de maio de 2023 restou exíguo para a finalidade pública a que se destina;

CONSIDERANDO que incumbe à Administração Pública, no desenvolvimento de suas ações, atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência estabelecido no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 043, de 8 de maio de 2023, que declarou utilidade pública, para fins de ocupação temporária, em caráter de urgência, parte do imóvel que



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

indica, destinado à realização de obras públicas na zona rural do Município de Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 043, de 8 de maio de 2023, permanecem em vigor enquanto durar a ocupação temporária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Santo Antônio, de Pádua-RJ, 20 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL